

**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36  
NIRE 35.300.557.361

**Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**  
**Edital de Convocação**

Ficam os Senhores Acionistas da Infracommerce CXaaS S.A. ("Companhia") convocados, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleia") que será realizada às 14h do dia 29 de abril de 2025, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, inciso III e §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio dos boletins de voto a distância ("Boletins"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia descritos neste Edital.

**1. Ordem do Dia**

A) Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025;
- (iii) a absorção de prejuízos no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) à conta de reservas de capital da Companhia;
- (iv) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos no montante de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

B) Em Assembleia Geral Ordinária

- (i) tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) indicar o membro do Conselho de Administração que ocupará a posição de Presidente do Conselho de Administração.

A Assembleia se instalará, em primeira convocação, **(a)** com a presença de acionistas que representem 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, em relação à matéria descrita no item (i) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária; e **(b)** com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, em relação às matérias descritas nos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária e, considerando a pertinência ao tema de reforma estatutária sobre a composição

do Conselho de Administração, nos itens (ii) a (iv) da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Ordinária.

Caso não se atinja o quórum de instalação de 1/4 do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, para deliberar sobre todas as matérias da Ordem do Dia da Assembleia. Além disso, caso não se atinja o quórum de instalação de 2/3 do capital social, proceder-se-á à nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, somente para deliberar sobre as matérias que dependam de tal quórum, conforme descrito no item **(b)** acima. Em qualquer dos casos, a segunda convocação será realizada em nova data, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo a Assembleia instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

## **2. Instruções Gerais**

Nos termos do artigo 5.º, §4.º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, para fomentar a maior participação de seus acionistas em geral. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio dos Boletins.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Convocação; **(ii)** o Manual de Participação em Assembleia ("Manual da Assembleia"), contendo a Proposta da Administração para a Ordem do Dia da Assembleia, contemplando seus anexos; e **(iii)** os Boletins.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que **(i)** o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"); e **(ii)** o percentual mínimo para adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do total de ações com direito a voto da Companhia, nos termos da Resolução CVM 70.

### **Participação por meio de Boletim de Voto a Distância**

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio dos Boletins por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme modelo disponibilizado.

Nos casos acima, os Boletins deverão ser enviados pelos acionistas no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até o dia 25 de abril de 2025, inclusive. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

### **Participação por meio da Plataforma Digital**

Além do exercício do voto a distância, a participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como no Manual da Assembleia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/102188199>) no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de abril de 2025 ("Data Limite"), nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro até a Data Limite juntamente com a documentação necessária não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link acima mencionado).

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à Ordem do Dia, devem ser consultados no Manual da Assembleia, que contém a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia ([ri.infracommerce.com.br/](http://ri.infracommerce.com.br/)).

São Paulo/SP, 28 de março de 2025.

**Ivan Luiz Murias dos Santos**  
Presidente do Conselho de Administração

\*\*\*